



LEI N.º 2.019/02

DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2019/02
de 09 de 01 de 2002
Goia., 09 de 01 de 2002


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A REALIZAR
DESPESAS COM O EVENTO DE
CARNAVAL NA CIDADE DE
GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Departamento de
Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Programa
responsável pela realização do Carnaval na cidade de Goianésia.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo
Municipal a realizar despesas com os eventos carnavalescos em
Goianésia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
dos festejos serão suportadas com os recursos consignados na
dotação orçamentária seguinte: 03.06.13.392. 152230.339039.00 –
outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) 



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.744, de 04 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dois(09.01.2002).49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal